LEI COMPLEMENTAR Nº. 466, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Lei Complementar n° 006/2023, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 443, DE 03 DE MAIO DE 2022, E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 03 de maio de 2022, para acrescentar a alínea *'d'* com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

d) Rodovia José de Oliveira Abreu – Zito de Abreu (2ª Alça Anel Viário Estrada do Madeira até o entroncamento com a AMG-1635" (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 155, de 28 de agosto de 2008, para acrescentar a alínea 'd' com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

(...)

d) Rodovia José de Oliveira Abreu – Zito de Abreu (2ª Alça Anel Viário Estrada do Madeira até o entroncamento com a AMG-1635" (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de outubro de 2023.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal